**RESOLUÇÃO SMEG Nº 01/2025**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Regulamenta o processo de atribuição de aulas e classes de Educação Especial ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2025, de acordo com o que estabelece o Art. 38 da Lei Nº 2.111, de 23/08/2011, e dá outras providências. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Patrícia Fernanda Boaro, Secretária Municipal da Educação de Gália, Matrícula nº. 14400, no desempenho de suas atribuições,  |

Considerando a Resolução SMEG Nº 01/2024, que regulamenta o processo de atribuição de aulas e classes ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2025, de acordo com o que estabelece o Art. 38 da Lei Nº 2.111, de 23/08/2011,

Considerando a necessidade de regulamentar, estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas de Educação Especial, nas escolas municipais,

Considerando a necessidade de atender a demanda de classes e aulas de Educação Especial nas escolas municipais, resolve:

**Art. 1º -** Realizar processo de atribuição no dia 18 de Março de 2025, ás 18 horas, na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao disposto na presente resolução.

**I -** Atribuir classes e aulas de Educação Especial no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil, sendo **01 (uma) classe no período manhã e 01 (uma) classe no período da tarde** na unidade escolar EMEF. CEL. Galdino Ribeiro e **01 (uma) classe no período da manhã** na unidade escolar EMEI-CRECHE Mathilde Ferreira.

**II -** Atribuir classes e aulas de Informática no período de licença maternidade da professora efetiva titular das aulas de informática na unidade escolar EMEF. CEL. Galdino Ribeiro.

**Art. 2º -** Poderão participar do processo de atribuição, objeto desta resolução, os professores integrantes do Quadro de Magistério Público do Município de Gália, efetivos, que não foram atribuídos classes e aulas em dobra de jornada, conforme Art. 12 da Resolução nº 001/2024.

**Art. 3º -** A formação exigida dos Professores de Educação Especial e de Informática será o que define o Plano de Carreira do Magistério Municipal de Gália, Lei nº. 2.111/2011 Artigo 10, e suas alterações.

**Art. 4º -** Cumpre às direções das escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, realizar o processo de atribuição de classes e aulas objeto desta resolução para o ano letivo de 2025 de acordo com o seguinte cronograma:

**I** - Os professores interessados e em exercício nas escolas municipais deverão no período de 06 (seis) a 12 (doze) do mês de março deste ano realizarem suas inscrições e apresentarem a documentação comprobatória de habilitação para ministrar aulas de Educação Especial ou Informática junto às secretarias das respectivas escolas, apresentando cópias de novos documentos que comprovem mudanças em seus currículos pessoais, profissionais e acadêmicos, de acordo com o estabelecido nesta Resolução e na legislação vigente.

**II** – As direções das escolas municipais farão a conferência e a atualização dos prontuários dos professores que desempenham suas funções nas respectivas unidades escolares no decorrer do período de inscrição.

**III** – Aos 17 do mês de março, as direções das escolas municipais procederão à classificação dos professores interessados conforme resultados de pontuação obtidos na atribuição realizada em 20 de dezembro de 2024, regulamentada pela Resolução SMEG nº 01/2024, em listas separadas de Educação Especial e Informática, cujos resultados serão imediatamente publicados na forma de lista de classificação fixada no mural das unidades escolar, e enviar cópia à Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 5º -** Competem às Diretoras das escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, atribuírem aos professores as aulas e as classes, compatibilizando as respectivas jornadas de trabalho dos professores ao horário e período de funcionamento das escolas, observando-se, inclusive, as situações de acumulação de cargos.

**Art. 6º -** Os casos omissos serão resolvidos, na forma da lei, pela Secretaria Municipal da Educação, ouvido o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gália, 26 de fevereiro de 2025.

**PATRÍCIA FERNANDA BOARO**

Secretária Municipal de Educação